

DECRETO Nº 325, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 132505/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – denegar o pedido de credenciamento da Escola Técnica J.P.J. Ltda. e a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, nas formas concomitante, intercomplementar e subsequente, requerido pela Escola Técnica J.P.J. Ltda, localizada na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 101, Salas 301, 401 e 1001, Bairro Centro, Município de Florianópolis, mantida pela Escola Técnica J.P.J. Ltda., Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 157, aprovado em 28/08/2023;

II – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos finais) no SESI/SC de São Bento do Sul, Município de São Bento do Sul, rede privada de ensino, mantido por Serviço Social da Indústria (SESI/SC), Município de Florianópolis, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 158/2023, devendo o SESI/SC requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 158, aprovado em 29/08/2023;

III – desativar compulsoriamente a Escola Marco Inicial, localizada no Município de Florianópolis, cumprindo-se o que consta no parágrafo único do art. 12 da Resolução CEE/SC nº 018/2018, com base no Parecer CEE/SC nº 159, aprovado em 29/08/2023;

IV – reconhecer o Curso de Licenciatura em História, na modalidade a distância, ofertado nos *Campi* de Mafra, Canoinhas, Concórdia, Curitiba, Porto União e Rio Negrinho da Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no Parecer CEE/SC nº 160 e na Resolução CEE/SC nº 051, aprovados em 29/08/2023; e

V – reconhecer o Curso de Bacharelado em Publicidade e Propaganda, na modalidade a distância, ofertado nos *Campi* de Mafra, Canoinhas, Concórdia, Curitiba, Porto União e Rio Negrinho da Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 161 e na Resolução CEE/SC nº 052, aprovados em 29/08/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 946581

DECRETO Nº 326, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 130777/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e a resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – credenciar e autorizar o funcionamento do Curso Técnico Experimental de Nível Médio em Cuidador de Pessoas com Deficiência ou Altas Habilidades, na modalidade presencial e na forma concomitante, a ser ofertado pela Escola Técnica São Mateus, mantida pela Escola Técnica São Mateus, localizada na Rua José Elias Giuliar, nº 95, Bairro Boa Vista, Município de Joinville, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 149, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, com base no Parecer CEE/SC nº 149, aprovado em 14/08/2023;

II – credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP), mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Rincão, localizado na Rua Clovis Cruz, antiga Rua 48, S/N, Bairro Chico do Poço, Município de Balneário Rincão, com base no Parecer CEE/SC nº 150, aprovado em 14/08/2023;

III – autorizar a oferta do Curso de Ensino Médio no Colégio Reino Azul, rede privada de ensino, mantido por Colégio Reino Azul Ltda. ME, Município de São José, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 151, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 151, aprovado em 14/08/2023; e

IV – reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, na modalidade a distância, ofertado no *Campus I*, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 153 e na Resolução CEE/SC nº 050, aprovados em 15/08/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 946582

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ATO nº 3019 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº PCI 00011027/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da PCISC, para fins de regularização funcional:

* CONSIDERAR DISPENSADO, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, JACKSON BAZZI, matrícula nº 322.690-5-01, do cargo de GERENTE DE FUNDOS, nível FG-2 a contar de 01/06/2023.

* DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, JACKSON BAZZI, matrícula nº 322.690-5, para exercer o cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO, nível FG-2, a contar de 01/06/2023.

* ALTERAR, no Ato nº 1539, publicado no dia 17/04/2023, que designou CASSIANO MOZAR FACHINELLO BREMM, matrícula nº 609.306-0-01, para exercer a FG de GERENTE MESORREGIONAL DE PERÍCIAS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA, de Florianópolis, a parte referente ao nome do cargo, que deverá ser: PERITO-SUPERINTENDENTE REGIONAL, de Florianópolis.

* ALTERAR, no Ato nº 1529, publicado no dia 17/04/2023, que designou LUCIANO HENRIQUE BARCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 609.262-4-01, para exercer a FG de RESPONSÁVEL POR NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA, de São José, a parte referente ao nome do cargo, que deverá ser: PERITO REGIONAL, de São José.

* ALTERAR, no Ato nº 1545, publicado no dia 17/04/2023, que designou JHONATHAN RAZZINI, matrícula nº 645.622-7-01, para exercer a FG de RESPONSÁVEL POR NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA, de Campos Novos, a parte referente ao nome do cargo, que deverá ser: PERITO REGIONAL, de Campos Novos.

ATO nº 3029 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 14478/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SECOM:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, CARLA ADRIANA ZAMPIERI, mat. n.º 0718855-2-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, do GABINETE DO SECRETÁRIO, nível DGS/2.

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, CHRISTIANO GUILHERME BLOCK TENORIO DE VASCONCELLOS, mat. n.º 0720885-5-01, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, do GABINETE DO SECRETÁRIO, nível DGS/2.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, CHRISTIANO GUILHERME BLOCK TENORIO DE VASCONCELLOS, mat. n.º 0720885-5-01, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, do GABINETE DO SECRETÁRIO, nível DGS/2.

ATO nº 3059 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SED 143502/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED, a contar de 01/10/2023:

* DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, os seguintes servidores abaixo:

- ADRIANE GOMES, mat. 0305673-2-02, da FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3.
- MARIA CRISTINA NAZARO PURIFICACAO, mat. 258570-7-03, da FCE de AUXILIAR, nível FCE-5.

* DESIGNAR, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, os seguintes servidores abaixo:

- ANDUTSA ALINE COELHO, mat. 0667341-4-02, para exercer a FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3.
- ADRIANE GOMES, mat. 305673-2-02, para exercer a FCE de FCE de AUXILIAR, nível FCE-5.

ATO nº 3061 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SED 157855/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED, a contar de 10/10/2023:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- CLARICE ZANETTI, mat. n.º 0273763-9-02, do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, nível DGS/2.
- MICAEL VIALI DA SILVA, mat. n.º 0714488-1-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS/2.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, MICAEL VIALI DA SILVA, mat. n.º 0714488-1-01, para exercer o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, nível DGS/2.

ATO nº 3067 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº PGE 8526/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da PGE:

* DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, ANDRE BASTOS, mat. n.º 0956119-6-01, do cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, nível FG-2.

* FAZER CESSAR a disposição do servidor ANDRÉ BASTOS, matrícula 0956119-6-01, para a Procuradoria-Geral do Estado, realizada por meio do Ato nº 2472, publicado em 27/12/2022.